



- c) Cardiologista
- d) Oftalmologista
- e) Cirurgião Buco-Maxilo-Facial
- f) Cirurgião Pediátrico
- g) Otorrinolaringologista

Profissional com carga horária de 20 horas semanais em caráter presencial, para cobertura de internamentos, avaliações, procedimentos de rotina.

- a) Clínico Geral
- b) Pediatra
- c) Anestesiologista
- d) Intensivista adulto (rotina + responsabilidade técnica)
- e) Infectologista
- f) Cirurgião plástico
- g) Nefrologista

Art. 2º – VALORES A SEREM PAGOS NOS PROCEDIMENTOS

Valor plantão presencial: **R\$ 50,00 (cinquenta Reais)** por hora mais produção SUS (dependente do faturamento do hospital) com obrigatoriedade de atendimento de **4 (quatro) horas semanais** em nível ambulatorial acrescendo o valor da produção das consultas realizadas neste ambulatório (valor das consultas de especialidades do SUS).

Valor plantão em regime de alerta: **R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais)** por hora de plantão de disponibilidade, mais produção SUS com obrigatoriedade de atendimento de **4 (quatro) horas semanais** em nível ambulatorial acrescendo o valor da produção das consultas realizadas neste ambulatório (valor das consultas de especialidades do SUS).

Demais áreas de atuação receberão valor de atividade presencial **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)** por hora no hospital.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 04 de Janeiro de 2010.


JAIME ERNESTO CARNIEL
Presidente